



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

PREGÃO ELETRÔNICO 015/FHHL/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

CONTRATANTE (FHHL)

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, inscrita no CNPJ sob o nº 27.85.6112/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Padre Hercílio Capeller, Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$360.593,72 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais com setenta e dois centavos).**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site <https://bnc.org.br/>

Dia 22/08/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Processo Administrativo 026/2024

Exclusivo Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Padre Hercílio Capeller, bairro Cairú, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC, realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>), nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 39/2023, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 00:00 horas do dia 08 de julho de 2024 às 09:50 horas do dia 22 de agosto de 2024.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$360.593,72 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais com setenta e dois centavos).

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**

ANEXO VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus

termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência Fundação de Saúde de Lauro Muller https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7qcKw==/consulta/4801 podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: licitacao@hospitalhenriquelage.com.br ou administracao@hospitalhenriquelage.com.br ou telefone: (48) 3464-3222 ou (48) 3464-3136 ou via Plataforma BNC, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024** será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE DO MUNICÍPIO DE LAURO MULLER/SC**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2. Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (através do site <https://bnc.org.br/> ou telefone (42) 3026-4550, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos para credenciamento e oportuna habilitação.

2.3. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Não poderão participar do certame:

4.1.1. Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.2. Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

4.1.3. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.1.4. Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.1.5. Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

4.1.6. Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 tratamento favorecido estabelecido em seus 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, **para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo “MARCA PRÓPRIA”**. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário;

6.3.2. Marca;

6.3.3. Fabricante;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

6.12. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.13. Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e duas casas decimais para cada item.**

6.14. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

6.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.16. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.16.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.16.3. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 6.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.16.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.16.5. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.17. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

6.19. A decisão pela homologação do certame e o extrato do contrato serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios;

6.20. A emissão da ordem de fornecimento por parte da Fundação de Saúde obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.21. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Fundação) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.22. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

7.1. O valor máximo do certame é de **R\$360.593,72**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 39/2023 e justificada no Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A apresentação de amostras está disposta no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência, bem como a necessidade ou não de oferecimento de garantia contratual.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BNC, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

8.5. As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele item.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Obrigatoriamente, sobre o último lance ofertado a empresa deverá aplicar um **desconto mínimo de 0,5%**.

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de **lances** da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

8.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.33. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.33.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

8.33.2. empresas brasileiras;

8.33.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.33.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

8.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Fundação.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto

9.6.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo III – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo e da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BNC, em formato digital;

10.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

10.3.1 Habilitação jurídica:

10.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial na Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.7 Sociedade cooperativa: não será admitida a contratação de sociedade cooperativas.

10.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.2.1 - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2 - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.3 - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.2.4 - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.2.5 - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.2.6 - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

10.3.3. A comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.1.3, 10.3.1.4 e 10.3.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.4 A **habilitação econômico-financeira** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva e será restrita à apresentação das seguintes documentações:

10.3.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 28 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consorcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

10.7. O Licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:

10.7.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.7.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art 7º, XXXIII, da Constituição;

10.7.4 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.7.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. A verificação dos documentos de habilitação e as exigências neles contidos será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12. Após o horário final da entrega dos documentos para habilitação e proposta, poderá o pregoeiro autorizar a inserção de documentos, certidões e declarações, desde que estes comprovem situação pré-existente antes no início da fase de análise de propostas, que tenham sido juntados aos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha (ACORDÃO TCU Nº 1211/2021) inclusive para:

10.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 retificação de declarações ou outros documentos passíveis, desde que não altera o teor da informação original.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, inclusive em caso de ocorrência do disposto no item 10.13, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.18. A licitante deverá apresentar certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento dos serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação a entidades públicas ou privadas, bem como, outros documentos exigidos em razão do objeto, os quais constam no Termo de Referência e nos documentos exigidos para fins de habilitação (anexo III).

10.19. O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

10.20. O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto aos sítios eletrônicos, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

10.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.23. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.24. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

10.25. A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar **Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BNC que se adequa os requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

11. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Caso seja necessário o envio de documentos complementares, estes deverão ser encaminhado no prazo **de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.3. Estando plenamente conforme os documentos de habilitação, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS**, para que qualquer licitante **MANIFESTE A INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

12.5. Ato contínuo, o feito será encaminhado a Diretoria Geral, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

12.6. Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

13.2. Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Fundação.

14.3. A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.4. As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

15.2. Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Fundação, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

15.3. O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Fundação, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

15.4. O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

15.5. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Fundação, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

15.6. Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

16.1. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no **Anexo I – Termo de Referência**, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

16.2. O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação de Saúde de Lauro Muller.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Fundação;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021. A Fundação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Fundação.

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será aplica 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06

FONTE: 5002

ELEMENTO DE DESPESA: 3390

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Fica reservado a Fundação de Saúde de Lauro Muller, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

19.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação de Saúde de Lauro Muller não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A Fundação de Saúde reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Saúde de Lauro Muller.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

19.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

19.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú
Lauro Muller – SC – 88880-000
(48) 3464-3222

Lauro Muller, 17 de julho de 2024.

REGINA RAMOS

ANTUNES:0164797

7932

REGINA RAMOS ANTUNES

Diretora Geral

Assinado de forma digital por

REGINA RAMOS

ANTUNES:01647977932

Dados: 2024.08.07 13:59:43

-03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Relação de itens:

Item	Descrição	Un. Med	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável, comprimento 14cm, formato tipo espátula, largura 1,50cm, espessura 2mm. pacote 100 unidades.	PCT	50	R\$10,53	R\$526,50
2	Ácido tricloroacético a 90%, agente cáustico que promove destruição dos condilomas pela coagulação química de seu conteúdo proteico. frasco de 10 ml.	FR	2	R\$32,29	R\$64,58
3	Adaptador para utilização em frascos de medicamentos para uso de dosador oral. especialmente desenvolvido para permitir compatibilidade com diversos tipos de frascos, evitando vazamentos. não estéril.	UN	20	R\$0,35	R\$7,00
4	Adaptador para frasco de solução universal, tipo ada 02.	UN	100	R\$1,01	R\$101,00
5	Água oxigenada 10 volumes. frasco de 1 litro.	FR	36	R\$14,16	R\$509,76
6	Agulha 13x4,5. As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. o canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. o conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. caixa com 100 agulhas.	CX	20	R\$12,46	R\$249,20
7	Agulha 20x5,5. As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. o canhão, componente que permite acoplar a	caixa	20	R\$14,27	R\$285,40

	agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. o conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. caixa com 100 agulhas. caixa com 100 agulhas.				
8	Agulha 25x7. As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. o canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. o conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. caixa com 100 agulhas. caixa com 100 agulhas.	CX	100	R\$20,78	R\$2.078,00
9	Agulha 30x8. As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. o canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. o conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. caixa com 100 agulhas. caixa com 100 agulhas.	CX	80	R\$20,67	R\$1.653,60
10	Agulha 40x12. As agulhas deverão ser estéreis, com bisel trifacetado e siliconizado externamente em todo o corpo. o canhão, componente que permite acoplar a agulha à seringa, deverá ser constituído de material plástico, atóxico, permitindo ser rosqueado à seringa. o conjunto cânula (agulha/canhão) deverá possuir um protetor plástico rígido para não danificar o bisel e não permitir acidentes no manuseio. caixa com 100 agulhas. caixa com 100 agulhas.	CX	100	R\$17,48	R\$1.748,00
11	Algodão hidrófilo. Composto de fibras 100% algodão, alvejadas, transformadas em mantas uniformes e isentas de impurezas, PH neutro. o produto deve ser aprovado pela ABNT. rolo de 500 gramas. NECESSÁRIO AMOSTRA.	RL	50	R\$19,90	R\$995,00
12	Algodão ortopédico 10cm. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme e espessa. indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo as proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento.	UN	360	R\$4,64	R\$1.670,40
13	Algodão ortopédico 15cm. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme e espessa. indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo	UN	240	R\$6,07	R\$1.456,80

	as proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento.				
14	Algodão Ortopédico 20 cm. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme e espessa. indicado para acolchoamento de aparelhos gessados, protegendo as proeminências ósseas e evitando áreas de pressão, ou em bandagens de aquecimento.	UN	120	R\$10,20	R\$1.224,00
15	Aparelho de barbear com 2 lâminas, cabo antideslizante, descartável.	UN	500	R\$6,56	R\$3.280,00
16	Aparelho de pressão arterial adulto. Aparelho de alta precisão e sensibilidade, 100% nylon sem costura, Maguito fabricando em PVC com vedação em TPU altamente resistente a tecido da braçadeira, bolsa com duas saídas, manômetro aneroide com escala de 0 a 300mmhg, divisão de escala 2mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal, per insufladora fabricada por PVC, com sistema de fluxo de ar em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, válvula de metal altamente resistente com regulagem saída de ar sensível, fecho de contato duplo (duas camadas de gancho), conteúdo o nº da portaria do Inmetro e o selo de vistoria do produto. braçadeira 18 - 35cm. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no mínimo 3 anos.	UN	10	R\$221,75	R\$2.217,50
17	Atadura de Crepom 13 Fios – 10 cm de largura x 180 cm de comprimento, fabricadas com tecido misto (no mínimo 70% de algodão, poliéster e elastano), que proporcione elasticidade no sentido longitudinal, evitando desfiamento lateral, com acabamento lateral que impeça o surgimento de fios soltos, evitando garroteamento. As ataduras devem garantir compressão uniforme, permitindo livre movimentação, mesmo após a imobilização. Peso mínimo de 30 gramas. De acordo com a NBR 14056. Embalado individualmente. (Necessário amostra).	UN	3000	R\$5,33	R\$15.990,00
18	Atadura de Crepom 13 Fios – 15 cm de largura x 180 cm de comprimento, fabricadas com tecido misto (no mínimo 70% de algodão, poliéster e elastano), que proporcione elasticidade no sentido longitudinal, evitando desfiamento lateral, com acabamento lateral que impeça o surgimento de fios soltos, evitando garroteamento. As ataduras devem garantir compressão uniforme, permitindo livre movimentação, mesmo após a imobilização. Peso mínimo de 45 gramas. De	UN	2000	R\$3,77	R\$7.540,00

	acordo com a NBR 14056. Embalado individualmente. (Necessário amostra)				
19	Atadura de Crepom 13 Fios – 6 cm de largura x 180 cm de comprimento, fabricadas com tecido misto (no mínimo 70% de algodão, poliéster e elastano), que proporcione elasticidade no sentido longitudinal, evitando desfiamento lateral, com acabamento lateral que impeça o surgimento de fios soltos, evitando garroteamento. As ataduras devem garantir compressão uniforme, permitindo livre movimentação, mesmo após a imobilização. Peso mínimo de 18 gramas. De acordo com a NBR 14056. Embalado individualmente. (Necessário amostra)	UN	2000	R\$3,29	R\$6.580,00
20	Atadura de Crepom 13 Fios – 20 cm de largura x 180 cm de comprimento, fabricadas com tecido misto (no mínimo 70% de algodão, poliéster e elastano), que proporcione elasticidade no sentido longitudinal, evitando desfiamento lateral, com acabamento lateral que impeça o surgimento de fios soltos, evitando garroteamento. As ataduras devem garantir compressão uniforme, permitindo livre movimentação, mesmo após a imobilização. Peso mínimo de 60 gramas. De acordo com a NBR 14056. Embalado individualmente. (Necessário amostra)	UN	500	R\$8,55	R\$4.275,00
21	Atadura de Rayon 7,5cm x 5m estéril - uso em cirurgias e curativos, produto não aderente. utilizado para queimaduras e feridas em geral. composição: 100% Rayon	UN	100	R\$10,41	R\$1.041,00
22	Atadura gessada 10cm. confeccionada com tecido de gaze 100% algodão, alvejada, com PH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. composição balanceada dos componentes que garanta compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. medindo de 10cm x 3m de comprimento. tempo de secagem 4 a 6 minutos.	UN	360	R\$3,97	R\$1.429,20
23	Atadura gessada 15cm. confeccionada com tecido de gaze 100% algodão, alvejada, com PH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. composição balanceada dos componentes que garanta compatibilidade	UN	240	R\$6,86	R\$1.646,40

	cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. medindo de 15cm x 3m de comprimento. tempo de secagem 4 a 6 minutos.				
24	Atadura gessada 20cm. confeccionada com tecido de gaze 100% algodão, alvejada, com PH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. composição balanceada dos componentes que garanta compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. medindo de 20cm a 4m de comprimento. tempo de secagem 4 a 6 minutos.	UN	180	R\$8,75	R\$1.575,00
25	Atadura gessada 6cm. confeccionada com tecido de gaze 100% algodão, alvejada, com PH entre 5,0 e 8,0, isento de corante corretivo e alvejante óptico. impregnada uniformemente com massa viscosa, composta de gesso semi-hidratado, derivados de celulose, adesivo e solvente. composição balanceada dos componentes que garanta compatibilidade cutânea não provocando qualquer reação ao paciente. medindo de 6cm x 2m de comprimento. tempo de secagem 4 a 6 minutos.	UN	360	R\$1,51	R\$543,60
26	Bolsa coletora de urina descartável, sistema fechado, 2000ml, com ponto de coleta.	UN	300	R\$9,08	R\$2.724,00
27	Cadarço para fixação de traqueostomia largo, 14mm de espessura, sarjado na cor branca. rolo 10 m.	RL	20	R\$8,74	R\$174,80
28	Campo cirúrgico estéril em não tecido, 50cm x 50cm, com fenestra, esterilizado a óxido de etileno. pacote 1 unidade.	PCT	2000	R\$15,55	R\$31.100,00
29	Campo operatório 23cm x 25cm. compressa cirúrgica campo operatório não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo que resulta do entrelaçamento de quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. de fácil manuseio, oferecendo melhor condição de visibilidade no local da cirurgia possuindo um cadarço duplo em forma de alça na extremidade, laterais do produto devidamente costuradas de forma a evitar desfiamentos. De acordo com a NBR 14767. pacote com 50 unidades. NECESSÁRIO AMOSTRA.	PCT	30	R\$70,65	R\$2.119,50
30	Campo operatório 45cm x 50cm. compressa cirúrgica campo operatório não estéril, confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo que resulta do entrelaçamento de quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as	PCT	40	R\$79,00	R\$3.160,00

	mesmas. de fácil manuseio, oferecendo melhor condição de visibilidade no local da cirurgia possuindo um cadarço duplo em forma de alça na extremidade, laterais do produto devidamente costuradas de forma a evitar desfiamentos. De acordo com a NBR 14767. pacote com 50 unidades. NECESSÁRIO AMOSTRA.				
31	Cânula para traqueostomia termossensível transparente com balão nº 6.0 mm, fabricada em PVC, pré-moldado de baixa pressão e alto volume. balão de controle da pressão que possua válvula de segurança para seringas Luer.	UN	10	R\$20,44	R\$204,40
32	Carvão ativado em pó para tratamento contra intoxicação. pacote de 25 g.	PCT	10	R\$18,09	R\$180,90
33	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 14 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	300	R\$2,40	R\$720,00
34	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 16 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	200	R\$2,57	R\$514,00
35	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 18 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	500	R\$2,71	R\$1.355,00
36	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 20 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	1500	R\$2,68	R\$4.020,00
37	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 22 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	2000	R\$2,70	R\$5.400,00
38	Cateter intravenoso sem dispositivo de segurança nº 24 - em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidável, siliconizado, canhão colorido. com agulha após a punção. produto uso único, estéril, atóxico e apirogênico.	UN	1000	R\$2,59	R\$2.590,00
39	Cateter nasal tipo óculos, estéril, embalado individualmente, adulto. calibre 12 fr.	UN	300	R\$2,75	R\$825,00

40	Cateter nasal tipo óculos, estéril, embalado individualmente, infantil. calibre 08 fr ou 10cm fr.	UN	100	R\$3,54	R\$354,00
41	Cateter venoso central duplo lúmen, feito de poliuretano radiopaco com ponta distal afilada. adulto 7fr x 20cm.	UN	200	R\$204,91	R\$10.245,50
42	Catgut cromado n° 0, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 40mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$231,82	R\$231,82
43	Catgut cromado n° 1, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 50mm ½ círculo cilíndrica, com 90cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$222,41	R\$222,41
44	Catgut cromado n° 2, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 40mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$231,82	R\$231,82
45	Catgut cromado n° 3, fio de sutura cirúrgica absorvível, com agulha 30mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. indicado para cirurgia gastrointestinal. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$215,91	R\$215,91
46	Catgut cromado n° 4, fio de sutura cirúrgica absorvível, para cirurgia gastrointestinal, com agulha 20mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$239,26	R\$239,26
47	Catgut simples n° 0, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 40mm 3/8 círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$144,80	R\$144,80
48	Catgut simples n° 1, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 30mm 3/8 círculos cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$190,04	R\$190,04
49	Catgut simples n° 2, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 40mm 1/2 círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$187,31	R\$187,31
50	Catgut simples n° 3, fio de sutura cirúrgica absorvível, para fechamento geral, com agulha 30mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$194,09	R\$194,09
51	Catgut simples n° 4, fio de sutura cirúrgica absorvível, para cirurgia gastrointestinal, com agulha 20mm ½ círculo cilíndrica, com 75cm de comprimento. Caixa com 24 unidades.	CX	1	R\$207,22	R\$207,22

52	Clamp umbilical estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno.	UN	50	R\$1,28	R\$64,00
53	Clorexidina 0,2%, solução antisséptica, tópica, aquosa. frasco de 1 litro.	FR	48	R\$11,88	R\$570,24
54	Clorexidina 0,5%, solução antisséptica alcoólica. frasco de 100ml.	FR	100	R\$3,16	R\$316,00
55	Clorexidina 2%, solução degermante tópico de característica tensoativa. frasco de 100ml.	FR	100	R\$4,82	R\$482,00
56	Coletor de material perfurocortante 13 litros. Coletor amarelo. Material que garanta total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados, de fácil montagem, com bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa, deve acompanhar saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor, além de trava e a contratava de segurança que assegurem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.	UN	500	R\$13,50	R\$6.750,00
57	Coletor para resíduos químicos 13 litros. Coletor laranja. finalidade de uso o desprezo por materiais perfuro cortantes com resíduos químicos, provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, farmácia, consultórios odontológicos e veterinários.	UN	400	R\$89,00	R\$35.600,00
58	Compressa de gaze 10 x 10 - constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm ² , 20cm x 40cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10cm. Quando dobrada, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substancias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843. (Necessário amostra).	PCT	60	R\$174,25	R\$10.455,00
59	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm ² , 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5cm. Quando dobrada, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa	PCT	30	R\$40,81	R\$1.224,30

	deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substancias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843. (Necessário amostra).				
60	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, Estéril - constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm ² , 15cm x 30cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5cm. Quando dobrada, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substancias alergênicas. Pacotes com 10 unidades, estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. ABNT NBR 13843. (Necessário amostra).	PCT	3000	R\$1,62	R\$4.860,00
61	Curativo adesivo ocular adulto, tamanho: 58 mm x 82 mm. Caixa com 20 unidades	CX	50	R\$28,82	R\$1.441,00
62	Curativo hidrocoloide de placa, estéril, extra fino, tamanho: 10cm x 10cm. caixa com 10 unidades	CX	5	R\$187,40	R\$937,00
63	Curativo hidrocoloide de placa, estéril, extra fino, tamanho: 15cm x 15cm. caixa com 10 unidades	CX	5	R\$270,04	R\$1.350,20
64	Dispositivo de infusão intravenoso nº 21	UN	200	R\$0,99	R\$198,00
65	Dispositivo de infusão intravenoso nº 23	UN	5000	R\$0,89	R\$4.450,00
66	Dreno penrose nº 1 estéril	UN	24	R\$8,06	R\$193,44
67	Dreno penrose nº 2 estéril	UN	24	R\$7,52	R\$180,48
68	Eletrodo descartável para ECG, em espuma adesivada, rebite de prata, gel condutor de celulose sólido, lâmina protetora de PVC.	UN	3000	R\$0,68	R\$2.040,00
69	Equipo de alimentação enteral - produto destinado à nutrição enteral. câmara de gotejamento flexível; ponta perfurante com tampa protetora; pinça rolete corta fluxo; conector escalonado; fabricado em PVC; atóxico; livre de pirogênios ou endotoxinas bacterianas; estéril; esterilizado por óxido de etileno. produto de uso único.	UN	300	R\$3,85	R\$1.155,00

70	Equipo macro gotas fotossensível- equipo de infusão gravitacional fotossensível, indicado para a infusão de medicamentos sensíveis a luz, que sofrem alterações em suas propriedades originais sob a ação, dos raios ultra violetas da luz, com ponta perfurante que se adapta com facilidade a qualquer frasco/ampola/bolsa, com câmara de macro gotejamento flexível, com injetor lateral e filtro partícula, entrada de ar hidrofóbica acompanha capa para frascos que contenham soluções fotossensíveis. esterilizado pelo processo de óxido de etileno. embalados individualmente. livre de PVC. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UN	300	R\$7,45	R\$2.235,00
71	Equipo micro gotas: equipo de infusão por gravidade indicado para infusão de líquidos do tipo soro/medicamentos. pinça perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível e transparente, tubo com 150cm, transparente e flexível, regulador de fluxo (rolete) para controle de fluxo com segurança.	UN	50	R\$4,48	R\$224,00
72	Equipo para bomba de infusão, com câmaras de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, Lauer Lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. validade de 24 meses a contar da data da entrega. em conformidade com o Inmetro e com as recomendações contidas nas normas da ABNT. Compatível com Bomba de Infusão MEDCAPTAIN.	UN	200	R\$24,51	R\$4.902,00
73	Equipo para bomba de infusão foto sensível, com câmaras de gotejamento flexível com filtro e entrada de ar, pinça rolete, trecho de silicone, injetor lateral, Lauer Lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. validade de 24 meses a contar da data da entrega. em conformidade com o Inmetro e com as recomendações contidas nas normas da ABNT. Compatível com Bomba de Infusão MEDCAPTAIN.	UN	100	R\$16,55	R\$1.655,00
74	Equipo para infusão de sangue câmara dupla - com penetrador de ponta perfurante, adaptável em bolsas plásticas para transfusão, câmara dupla flexível em PVC, cristal, atóxico, com filtro de sangue na primeira câmara com malha de 170 a 200 micra, segunda câmara também flexível com +/-75 mm de comprimento, pinça rolete com corta fluxo e descanso para tubo, de fácil manuseio que garanta a estabilidade do gotejamento. embalagem tipo blíster de papel grau cirúrgico e filme transparente. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UN	300	R\$6,52	R\$1.956,00

75	Equipo para soro macro gotas estéril, apirogênico e atóxico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, encaixe Luer 6 % Slip ou Lock rotativo, com ponta perfurante acompanhado com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível com entrada de ar filtrada, liberando 20gts/min, filtro de partículas bacteriano para ar, filtro de partículas, injetor lateral em "y" com protetor de dedo garantido a segurança do profissional, conforme estabelecido na nr32, pinça (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário) e pinça Clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessário, sem alterar a regulação da pinça rolete). medindo o sistema inteiro o mínimo de 150cm. apresentar registro no MS, certificado de conformidade com a portaria 502/11 Inmetro. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UN	5000	R\$4,47	R\$22.350,00
76	Escova cirúrgica descartável com clorexidina - conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo.	UN	50	R\$8,42	R\$421,00
77	Esparadrapo, impermeável, 10cm x 4,5m isento de látex, com alta adesividade fixante e hipoalergênico, textura lisa e regular, embalagens plásticas, com capa protetora resistente e individual, com identificação clara, cola que não deixa resíduos, conter nº de lote, contando produto interno e dados externos de identificação e procedência, conforme portaria Inmetro01/98.	UN	200	R\$17,85	R\$3.570,00
78	Espéculo vaginal lubrificado - estéril - tamanho médio	UN	50	R\$2,96	R\$148,00
79	Estetoscópio alumínio - adulto	UN	10	R\$86,77	R\$867,70
80	Filtro bacteriano com tubo - filtro para ventilação mecânica	UN	30	R\$17,77	R\$533,10
81	Fita Micropore 50mm x 10 metros - cor branco - hipoalergênico	UN	200	R\$10,61	R\$2.122,00
82	Fixador de cateter central venoso - curativo de filme transparente para fixação de cateteres centrais. são estéreis, hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas e impermeável a líquidos e fluidos corporais, formando uma barreira bacteriana e viral.	UN	100	R\$2,17	R\$217,00
83	Fixador de tubos e sonda nasais	UN	50	R\$3,16	R\$158,00

84	Frasco para alimentação enteral 300ml	FR	300	R\$4,30	1.290,00
85	Garrote descartável -tamanho 36cm - livre de látex e sem talco. Caixa com 25 unidades.	CX	5	R\$45,62	228,10
86	Gel para eletrocardiograma - 1 litros	GL	3	R\$14,63	43,89
87	Hastes de algodão. caixa com 75 unidades	CX	30	R\$4,60	138,00
88	Kit completo de máscara de venturi - adulto	UN	10	R\$22,85	228,50
89	Kit completo de máscara de venturi - infantil	UN	10	R\$21,51	215,10
90	Kit completo de nebulização - adulto. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UN	10	R\$18,67	186,70
91	Kit completo de nebulização -infantil. NECESSÁRIO AMOSTRA.	UN	10	R\$18,58	185,80
92	Lâmina de bisturi nº 11 - lâmina de bisturi descartável de aço carbono - caixa com 100 unidades	CX	5	R\$45,82	229,10
93	Lâmina de bisturi nº 15 - lâmina de bisturi descartável de aço carbono - caixa com 100 unidades	CX	3	R\$42,23	126,69
94	Lanceta descartável p/ punção digital - para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho lateral compostos por polipropileno (plástico) rígido com designer ergonômico, com protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e na punção agulha - 28 g e profundidade 1.8mm, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, de uso único; devendo seguir a nr-32.	UN	3000	R\$0,59	1.770,00
95	Lençol de papel - branco - 70x50cm	RL	50	R\$22,70	1.135,00
96	Lençol de TNT com elástico -branco 2,20m x 90cm - pacote 10 unidades	PCT	60	R\$16,29	977,40
97	Malha tubular 04 cm x 15 m	UN	2	R\$14,18	28,36
98	Malha tubular 06 cm x 15 m	UN	2	R\$15,62	31,24
99	Malha tubular 10 cm x 15 m	UN	2	R\$18,58	37,16
100	Malha tubular 12 cm x 15 m	UN	2	R\$20,21	40,42
101	Malha tubular 15 cm x 15 m	UN	2	R\$23,29	R\$46,58
102	Malha tubular 20 cm x 15 m	UN	2	R\$21,78	R\$43,56
103	Manta térmica aluminizada - adulto	PCT	50	R\$10,56	R\$528,00
104	Manta térmica aluminizada - infantil	PCT	10	R\$14,59	R\$145,90
105	Máscara cirúrgica descartável com elástico, tripla, acondicionada em caixas com 50 unidades	CX	300	R\$21,33	R\$6.399,00
106	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório e tubo o2 - adulto	UN	10	R\$22,05	R\$220,50

107	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório e tubo o2 - infantil	UN	10	R\$22,82	R\$228,20
108	Multivia de acesso venoso com Clamp de duas vias - conexão multivias é composta de um tubo de PVC, apirogênico e atóxico com diâmetro de 4mm e comprimento 80 mm, que possui em uma das extremidades um conector Luer Lock macho com protetor, na parte intermediária é conectado a uma derivação em "y". para ser utilizado como intermediário para infusão de duas ou mais soluções parenterais, compatível com o uso de equipo para aplicação de solução parenteral, cateteres e scapls.	UN	2000	R\$3,25	R\$6.500,00
109	Nylon n° 0 com agulha 30mm, 3/8 de círculo e triangular, com 45cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	5	R\$50,65	R\$253,25
110	Nylon n° 2-0 com agulha 30mm 3/8 de círculo e triangular. com 45cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	5	R\$67,18	R\$335,90
111	Nylon n° 3-0 com agulha 30mm, 3/8 de círculo e triangular, com 45cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	15	R\$69,77	R\$1.046,55
112	Nylon n° 4-0 com agulha 30mm, 3/8 de círculo e triangular, com 45 cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	15	R\$68,55	R\$1.028,25
113	Nylon n° 5-0 com agulha 20mm, 3/8 de círculo e triangular, com 45cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	15	R\$71,50	R\$1.072,50
114	Nylon n° 6-0 com agulha 20mm, 3/8 de círculo e triangular, com 45cm de comprimento. caixa com 24 unidades.	CX	5	R\$71,50	R\$357,50
115	Oxímetro de dedo digital, visor em o led colorido, possui regulagem do brilho; indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal do pulso; liga e desliga automaticamente; indicado para uso adulto e infantil, deve medir com a unha pintada e com o dedo gelado, resistente a quedas de no mínimo 1,5m, alimentação através de apenas 1 pilha modelo AAA.	UN	15	R\$106,40	R\$1.596,00
116	Papel grau cirúrgico para esterilização 120mm x 100m - bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização.	UN	1	R\$100,86	R\$100,86

117	Papel grau cirúrgico para esterilização 150mm x 100m - bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização.	UN	1	R\$122,33	R\$122,33
118	Papel grau cirúrgico para esterilização 200mm x 100m - bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização.	UN	1	R\$135,67	R\$135,67
119	Papel grau cirúrgico para esterilização 5mm x 100m - bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm ² , com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização.	UN	1	R\$92,13	R\$92,13
120	Papel ECG para eletrocardiograma 216mmx30mm	RL	30	R\$71,10	R\$2.133,00
121	Ponteira tipo Gilson para micropipeta, fabricada em polipropileno (PP), não contém filtro de barreira, encaixe tipo Gilson, autoclavável (121°C, 15 PSI, 15 min.), capacidade de 0 a 200 µL. pacote com 1000 unidades	PCT	2	R\$44,94	R\$89,88
122	Propé descartável branco, pacote com 50 pares.	PCT	10	R\$38,77	R\$387,70
123	Reagente análise quantitativa de mioglobina, CK-MB e troponina I (painel cardíaco) através da metodologia de imunofluorimetria, compatível com equipamento Finecare Fia Meter FS-112. Caixa com 25 unidades.	CX	24	R\$765,50	R\$18.372,00
124	Reanimador manual de silicone completo - adulto. O mesmo necessita ser fabricado em silicone autoclavável, contemplando os itens a seguir: '- flexibilidade: balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; 'seguro: conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição;- confiabilidade: fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura; '- máscaras transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da	UN	15	R\$292,28	R\$4.384,20

	respiração;'- conforto: almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto;'- reservatório: quando conectado à válvula fornece elevada concentração de oxigênio;'- regulagem: válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio;'- válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal. norma internacional com diâmetro 22,0 mm; - conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; - válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off); - válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone; - válvula traseira para conexão do reservatório; - válvula de escape: pressão 60 cm h2o +/- 5 cm h2o.				
125	Reanimador manual de silicone completo - infantil. O mesmo necessita ser fabricado em silicone autoclavável, contemplando os itens a seguir: '- flexibilidade: balão de silicone macio com excelente expansão e flexibilidade, permite utilizar com a ponta dos dedos; 'seguro: conexão rotativa evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição;- confiabilidade: fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil duradoura;'- máscaras transparentes: permitem melhor visualização das secreções e verificação da respiração;'- conforto: almofada de silicone proporciona melhor vedação e conforto;'- reservatório: quando conectado à válvula fornece elevada concentração de oxigênio;'- regulagem: válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário, permite regulagem ou bloqueio;'- válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone com acoplamento externo para máscara de usos adulto, infantil ou neonatal. norma internacional com diâmetro 22,0 mm; - conector universal com diâmetro 15,0 mm para sonda endotraqueal e máscara; - válvula de escape em policarbonato com 01 (uma) membrana de silicone (pop-off); - válvula de controle em policarbonato com 02 (duas) membranas de silicone; - válvula traseira para conexão do reservatório; - válvula de escape: pressão 60 cm h2o +/- 5 cm h2o.	UN	6	R\$319,92	R\$1.919,52
126	Saco de lixo 30l - para resíduos químicos. saco plástico para acondicionamento de resíduos químicos, tóxicos. cor laranja com lobo marca de resíduos químicos. pacote 100 unidades.	PCT	20	R\$20,14	R\$402,80

127	Saco de lixo de 30 litros - sacos plásticos para lixo infectante na cor vermelho para acondicionamento de resíduos de órgãos, tecidos, fluidos orgânicos,	PCT	10	R\$45,95	R\$459,50
128	Seringa 1 ml - seringa sem agulha de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. a rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênico e inerte; assegurar. corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. marcação: a escala de graduação deve ser aplicada a superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau e precisão, traços e número de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. a escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. escala bem visível e precisa. devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	UN	2000	R\$0,40	R\$800,00
129	Seringa 10 ml - seringa sem agulha de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. a rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênico e inerte; assegurar. corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. marcação: a escala de graduação deve ser aplicada a superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau e precisão, traços e número de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. a escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. escala bem visível e precisa. devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	UN	7000	R\$0,56	R\$3.920,00

130	Seringa 20 ml - seringa sem agulha de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. a rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênico e inerte; assegurar. corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. marcação: a escala de graduação deve ser aplicada a superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau e precisão, traços e número de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. a escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. escala bem visível e precisa. devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	UN	2000	R\$1,08	R\$2.160,00
131	Seringa 3 ml seringa sem agulha de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou sujeiras. a rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênico e inerte; assegurar. corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. marcação: a escala de graduação deve ser aplicada a superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau e precisão, traços e número de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. a escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. escala bem visível e precisa. devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.	UN	5000	R\$0,48	R\$2.400,00
132	Seringa 5 ml - seringa sem agulha de plástico descartável, confeccionada em polipropileno ou outro plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. deve estar livre de matéria estranha, ciscos ou	UN	7000	R\$0,46	R\$3.220,00

	sujeiras. a rolha do êmbolo deve ser confeccionada em borracha natural ou sintética, livre de defeitos, rebarbas, atóxica, apirogênico e inerte; assegurar corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado em quantidade suficiente, parede uniforme em sua espessura. êmbolo: a haste do êmbolo deve ser de plástico, atóxico, apirogênico, íntegro e adequado. marcação: a escala de graduação deve ser aplicada a superfície externa do corpo do cilindro, com alto grau e precisão, traços e número de inscrição claros, legíveis e isento de falhas, permanecendo nítidos até o momento da utilização. os traços devem apresentar espessura uniforme a ser isentos de irregularidades entre os espaçamentos. a escala de graduação deve estar voltada para cima, ser de fácil visualização, quando o corpo do cilindro estiver na posição de uso. escala bem visível e precisa. devem ser embaladas individualmente em papel grau cirúrgico.				
133	Seringa dosadora 10ml	UN	1000	R\$0,38	R\$380,00
134	Seringa dosadora oral 5ml	UN	1000	R\$0,38	R\$380,00
135	Sonda aspiração traqueal n ° 10 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	30	R\$1,57	R\$47,10
136	Sonda aspiração traqueal n ° 12 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	100	R\$1,79	R\$179,00
137	Sonda aspiração traqueal n ° 14 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	100	R\$1,69	R\$169,00
138	Sonda aspiração traqueal n ° 16 estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	100	R\$2,13	R\$213,00
139	Sonda aspiração traqueal n ° 18 estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	100	R\$2,01	R\$201,00
140	Sonda aspiração traqueal n ° 20 estéreis - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	80	R\$2,21	R\$176,80
141	Sonda aspiração traqueal n ° 4 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	30	R\$1,78	R\$53,40
142	Sonda aspiração traqueal n ° 6 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	30	R\$1,41	R\$42,30
143	Sonda aspiração traqueal n ° 8 - estéril - embaladas individualmente em envelope de papel grau cirúrgico.	UN	30	R\$2,00	R\$60,00
144	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 3.0 - embalagem estéril. o tubo cirutraqueal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e	UN	10	R\$7,71	R\$77,10

	abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.				
145	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 3.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$7,69	R\$76,90
146	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 4.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$7,11	R\$71,10
147	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 4.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$7,24	R\$72,40
148	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 5.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$6,24	R\$62,40
149	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 5.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$6,90	R\$69,00
150	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 6.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e	UN	10	R\$7,18	R\$71,80

	abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.				
151	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 6.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$6,10	R\$61,00
152	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 7.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	30	R\$6,21	R\$186,30
153	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 7.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	50	R\$6,79	R\$339,50
154	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 8.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	50	R\$6,56	R\$328,00
155	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 8.5 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	30	R\$7,21	R\$216,30
156	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 2.0 - embalagem estéril. o tubo cirutrageal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e	UN	10	R\$4,54	R\$45,40

	abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.				
157	Sonda endotraqueal PVC com balão nº 2.5 - embalagem estéril. o tubo cirutraqeal é fabricado em PVC de uso clínico, muito utilizado na área médica em pacientes que necessitam de ventilação mecânica (VM). apresentasse embalado em blister de papel grau cirúrgico com laminado de polipropileno e abertura em pétala, conservando o dispositivo estéril e pronto para o uso.	UN	10	R\$4,20	R\$42,00
158	Sonda foley duas vias 10 estéril	UN	20	R\$4,86	R\$97,20
159	Sonda foley duas vias 12 estéril	UN	20	R\$4,88	R\$97,60
160	Sonda foley duas vias 16 estéril	UN	100	R\$4,93	R\$493,00
161	Sonda foley duas vias 18 estéril	UN	60	R\$5,46	R\$327,60
162	Sonda foley duas vias 20 estéreis	UN	20	R\$5,43	R\$108,60
163	Sonda foley duas vias 22 estéreis	UN	10	R\$5,46	R\$54,60
164	Sonda foley três vias 18 estéril	UN	20	R\$7,08	R\$141,60
165	Sonda foley três vias 22 estéreis	UN	20	R\$7,11	R\$142,20
166	Sonda nasal silicone para alimentação enteral nº 12 fr 120 cm - embalagem estéril	UN	50	R\$26,91	R\$1.345,50
167	Sonda nasogástrica curta nº 4 - embalagem estéril	UN	20	R\$2,17	R\$43,40
168	Sonda nasogástrica curta nº 8 - embalagem estéril	UN	20	R\$1,52	R\$30,40
169	Sonda nasogástrica longa nº 10 - embalagem estéril	UN	30	R\$1,74	R\$52,20
170	Sonda nasogástrica longa nº 14 - embalagem estéril	UN	30	R\$1,88	R\$56,40
171	Sonda nasogástrica longa nº 16 - embalagem estéril	UN	50	R\$2,15	R\$107,50
172	Sonda nasogástrica longa nº 18 - embalagem estéril	UN	50	R\$2,32	R\$116,00
173	Sonda nasogástrica longa nº 20- embalagem estéril	UN	50	R\$2,62	R\$131,00
174	Sonda uretral nº 10 - embalagem estéril	UN	100	R\$1,41	R\$141,00
175	Sonda uretral nº 12 - embalagem estéril	UN	50	R\$1,53	R\$76,50
176	Sonda uretral nº 14 - embalagem estéril	UN	100	R\$1,59	R\$159,00
177	Sonda uretral nº 16 - embalagem estéril	UN	30	R\$2,23	R\$66,90
178	Sonda uretral nº 6 - embalagem estéril	UN	30	R\$1,31	R\$39,30
179	Sonda uretral nº 8 - embalagem estéril	UN	30	R\$1,51	R\$45,30
180	Tala metálica para imobilização - tamanho: 16 mm x 250mm - produto não estéril - uso único - pacote com 12 unidades	PCT	10	R\$34,60	R\$346,00
181	Tiras de mg - tira reagente para determinação de glicemia que aceite amostra capilar, venosa, arterial e	CX	50	R\$76,37	R\$3.818,50

	neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida. faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, com reação química mediada por glicose desidrogenase mut-gdh, que não reaja com po ₂ (oxigenoterapia); princípio de medição por fotometria ou amperometria, tamanho máximo da amostra de 02 microlitros, calibrado para plasma, tempo de leitura entre 05 e 10 segundos, a empresa deverá fornecer os aparelhos e pilhas. Caixa com 50 tiras.				
182	Torneira 3 vias - Luer Lock - esterilizada a óxido de etileno. apirogênico. produto incompatível com medicamentos viscosos ou que contenha lipídeos em sua composição.	UN	50	R\$3,69	R\$184,50
183	Tubo cirúrgico de silicone hospitalar nº 203 - 15 metros 6x12mm - atóxico - usado em oxigenoterapia, passagem de fluidos diversos e ligação entre peças e aparelhos.	UN	4	R\$133,07	R\$532,28
184	Tubo cirúrgico de silicone hospitalar nº 204 - 15 metros 6x12mm - atóxico - usado em oxigenoterapia, passagem de fluidos diversos e ligação entre peças e aparelhos.	UN	4	R\$89,03	R\$356,12
185	Umidificador de oxigênio completo. frasco de 250 ml com porca plástica, extensão de 1,5 m com copinho e máscara adulto.	UN	50	R\$58,81	R\$2.940,50
186	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro para oxigênio - escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 MPU (0 à 315 kgf/cm ²) - corpo: latão cromado - conexões de entrada e saída: latão cromado - manômetro: aço com pintura epóxi - saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm ² para entrada de 100 kgf/cm ² - conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT.	UN	10	R\$462,16	R\$4.621,60
187	Vaselina líquida. 1 litros	FR	20	R\$46,78	R\$935,60
188	Reservatório (Baloão) para Reanimador Adulto (Ambu) - Volume do balão: 1600ml adulto	UN	20	R\$38,58	R\$771,60
Valor Total				R\$360.593,72	

2.2. Detalhamento do item:

2.2.1. As descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pela Farmacêutica, ratificado pela Gerente de enfermagem, responsável da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas dos objetos são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas da razoabilidade.

2.3. Prazo de vida útil/validade dos produtos:

2.3.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70%, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

2.5. Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo.

2.5.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.6. Ademais, os itens pretendidos não possuem marcas de referência.

2.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa a Aquisição de Materiais Médicos para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Farmácia, em pedidos que não possuem quantitativos mínimos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo;

5.1.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** e/ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).

5.1.4. **Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de

sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.5. Se necessário diligências, o solicitado nos itens 5.1.1. e 5.1.3. poderão ser consultados em sítio eletrônico do órgão regulador/fiscalizador.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, Fundação poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. Amostras

5.3.1. A Fundação se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. A empresa licitante deverá apresentar amostras dos seguintes itens: **11, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 58, 59, 70, 74, 75, 90 e 91**.

5.3.2. Condições de apresentação das amostras:

5.3.3. A amostra do produto deverá ser apresentada em número mínimo de 01 (uma) unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados.

5.3.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Santa Catarina. Em se tratando de licitante

localizado neste Estado, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

5.3.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Fundação.

5.3.6. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.7. A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.8. Caso necessário, a Fundação se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.10. Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

5.3.11. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.12. As amostras deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação da Fundação Hospitalar Henrique Lage, sito à Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Cidade de Lauro Muller/SC, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

5.3.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacao@hospitalhenriquelage.com.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.16. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto.
- b) Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- c) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes livres de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- d) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

5.3.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Fundação e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.21. Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

5.3.22. As amostras colocadas à disposição da Fundação serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.23. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

5.3.24. Na hipótese do item 5.3.23, a solicitação da licitante para o acompanhamento do teste da amostra deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, no momento da convocação, por meio do chat do Sistema BNC, para posterior agendamento pela Responsável CCIH em conjunto com a área

técnica. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da contratante.

5.3.25. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitacao@hospitalhenriquelage.com.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Fundação.

5.3.26. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.3.27. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.3.28. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, conforme o art. 22. do Decreto nº 11.462, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2. Seguindo o disposto no Inciso IX do Art. 15º do Decreto nº 11.462, a prorrogação do prazo de vigência da Ata se dará, no interesse das partes, com a recomposição integral da Ata, ou seja, com os mesmos quantitativos originais licitados.

6.3. No caso de a ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação, no interesse das partes, poderá contemplar todos os itens ou parte deles.

6.4. A Fundação de Saúde de Lauro Muller emitirá, como documento equivalente ao Contrato, Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. A Fundação de Saúde de Lauro Muller emitirá Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital. As Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à contratada pelo Setor de Compras.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

7.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

7.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

7.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 02 (dois) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico compras@hospitalhenriquelage.com.br, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Farmácia da Fundação de Saúde de Lauro Muller, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço na Rua Padre Hercílio Capeller, Bairro Cairu, Lauro Muller/SC, CEP:88.880-000. Telefone: (48) 3464-3222 ou (48) 3464-3136.

7.3.1. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente ao setor de compras, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.4. Condições de entrega:

7.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (meses), apresentar vigência mínima de 70% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.4.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo setor, contados da comunicação formal do Setor de Compras.

7.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.4.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.4.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua

necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.4.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.4.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios.

7.4.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.4.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.5. Recebimento provisório:

7.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela farmacêutica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

7.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.6. Recebimento definitivo:

7.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela própria Servidora da Unidade de Almoxarifado designada para este fim.

7.6.3. A Servidora analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.6.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.6.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.6.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. Será designada Equipe de Fiscalização do Contrato -EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.3. A Equipe de fiscalização do contrato e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

8.4. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação das certidões de regularidade.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.11. A Fundação de Saúde não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 2% (dois por cento) ao ano.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, através do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

11.3. Intervalo entre lances:

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,5%.

11.4. Condições de participação:

11.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Fundação;
- b) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular na BNC.

11.5. Condições de habilitação:

11.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no Edital, tais como:

11.5.1.1. Habilitação jurídica:

11.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.1.1.3. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.5.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

11.5.1.4. Qualificação Técnica:

11.5.1.4.1. De acordo com o previsto no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. A estimativa de preços previsto para esta contratação é de **R\$360.593,72 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais com setenta e dois centavos).**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

13.8. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

14.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

14.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

14.10. Posicionar-se de forma eficaz e satisfatória perante a contratante no que se diz respeito à qualificação do produto licitado. A contratada deverá responder às solicitações realizadas pelo hospital frente ao contexto exposto no prazo de 48 horas do contato/notificação; e em 24 horas úteis realizada a programação de visita técnica ou outra ação que vise tratativa de pós-qualificação do material em uso, quando solicitada pela Fundação.

14.11. Para casos de produtos recém padronizados, é condição prévia à primeira aquisição e uso, a capacitação das equipes, caso o objeto assim exigir. Caso couber, o licitante deverá prestar informações acerca do produto, e para os casos de maior complexidade, prestar assessoria técnica, bem como treinar a equipe atuante nos serviços.

14.12. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

14.12.1. Adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.12.2. Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.12.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

14.12.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.12.5. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.12.6. Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

14.12.7. Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

14.12.8. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.12.9. Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

14.12.10. Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

14.12.11. Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de infração administrativa, a Fundação pode aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156, da Lei 14.133/2021;

16. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

16.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

18.2. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

19. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Em caso de prorrogação, os reajustes em Atas de Sistema de Registro de Preços devem respeitar a anualidade, devendo-se aplicar o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), acumulado no período.

19.3. A vantajosidade da prorrogação deve ser comprovada, mesmo com os preços reajustados.

19.4. Deverá haver consulta formal ao Fornecedor Registrado, quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O objeto a ser licitado será para uso da Fundação de Saúde de Lauro Muller, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06

FONTE: 5002

ELEMENTO DE DESPESA: 3390

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação à continuidade da contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

23. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº39/2023.

Elaborado em: 07 de julho de 2024

Aprovado em: 12 de julho de 2024

Isabel C.Z.Goulart
Auxiliar Administrativo

Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

REGINA RAMOS

ANTUNES:01647977932

Assinado de forma digital por

REGINA RAMOS

ANTUNES:01647977932

Dados: 2024.08.07 14:00:58 -03'00'

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Material Médico Hospitalar

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O estudo técnico preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assunto: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar

Classe: Material

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	E-mail
Renata Elias Leal	Gerente de Enfermagem	enfermagem@hospitalhenriquelage.com.br
Isabel C. Z. Goulart	Auxiliar Administrativo	licitacao@hospitalhenriquelage.com.br
Yuri Fernandes Borges	Gerente Administrativo	administracao@hospitalhenriquelage.com.br

II - DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição de material médico hospitalar é necessária para suprir o consumo do Hospital Henrique Lage, conforme condições, quantidades, exigência e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando a necessidade de se manter um estoque mínimo de material para atender a demanda dos tratamentos e curativos realizados.

Considerando que esta aquisição se trata de materiais de uso contínuo com atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade no atendimento de urgência e emergência aos usuários deste hospital.

Considerando que a Fundação deve prover meios para que o atendimento médico seja realizado dentro de suas características funcionais e essenciais, bem como pela necessidade de manter o elevado grau de qualidade na assistência preventiva a saúde.

Considerando que o setor Farmacêutico é responsável pela aquisição dos itens de consumo utilizados pelo hospital, os quais estavam sendo adquiridos por meio do Consórcio Interfederativo de Santa Catarina – CINCATARINA, no entanto, vários dos itens necessários não estão disponíveis para aquisição.

Desta forma, verificou-se a necessidade desta Fundação de realizar procedimento licitatório próprio e garantir ao hospital os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado à população.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Contratação de empresa para coleta de material médico hospitalar consta no Plano de Contratações Anual.

4. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e lote do produto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP, o objeto com avarias ou defeitos;

Os materiais Hospitalar devem atender requisitos técnicos relacionados a aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária com a finalidade de garantir a qualidade do material a ser fornecido. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70%, ou a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

Todos os itens relacionados no Documento de Formulação de Demanda terão que ter registro na ANVISA.

Habilitação - Qualificação Técnica:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Para itens isentos de registro na ANVISA fica dispensada a apresentação dos documentos solicitados nos itens anteriores.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

Certificado de Boas Práticas do Fabricante, Distribuição ou Armazenamento;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento satisfatório de bens semelhantes, quantitativa e qualitativamente, ao desta contratação.

Proposta:

Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, caso tenha disponível pelo fabricante e/ou fornecedor;

Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tal informação, a Fundação poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

Amostras:

A Fundação Hospitalar Henrique Lage se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Santa Catarina. Em se tratando de licitante localizado neste Estado, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Fundação.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

A quantidade das amostras, dos catálogos, dos prospectos, deverá ser de no mínimo uma unidade por item, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

Caso necessário, a Fundação se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

Não poderão ser afixadas etiquetas na embalagem primária da amostra apresentada, uma vez que a mesma impede/dificulta a análise da embalagem.

Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação da Fundação Hospitalar Henrique Lage, sito à Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Cidade de Lauro Muller/SC, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08h às 17h, exceto em feriados.

Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico licitacao@hospitalhenriquelage.com.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Itens enviados;
- Telefone para contato;
- Número do Pregão;
- Data do envio.

A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital.

Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

Serão avaliados os seguintes quesitos:

- Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto.
- Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes livres de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Fundação e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

Em regra, as amostras, quando disponibilizadas, serão em caráter de doação.

As amostras colocadas à disposição da Fundação serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail licitacao@hospitalhenriquelage.com.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Fundação.

O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no Termo de Referência. A estimativa de consumo para o exercício de 2024 foi extraído do sistema de controles de estoques e movimentações que fornece informações do consumo dos últimos 12 meses de cada bem por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. Os quantitativos desta aquisição são correspondentes a necessidade desta unidade hospitalar para os próximos 12 meses.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) de custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado através de contratação de outras entidades disponíveis no Sistema de Pesquisa de Preços o Bolsa Nacional de Compras – BNC e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A estimativa de preços foi baseada em consumos anteriores, aplicando-se uma margem de segurança para os próximos 12 meses.

Considerando as possibilidades de contratação existentes no mercado, a pesquisa apontou para o pregão eletrônico por sistema de registro de preços com o critério de seleção do menor preço como solução mais viável e eficaz.

Portanto, essas pesquisas de preços resultou na cotação em pdf anexo e o valor da média como

preço estimado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa para aquisição é de R\$360.593,72 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e três reais com setenta e dois centavos).

IV - SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Processo licitatório

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, sendo adotada a modalidade de Ata de Registro de Preço, com vigência de 12 meses.

Prazo e local de entrega:

O prazo de entrega dos materiais é de até 15 dias da solicitação de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Fundação de Saúde de Lauro Muller, situado na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Bairro Cairú, Cidade de Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Os contatos podem ser feitos pelo telefone (48) 3464-3222 ou pelo e-mail farmaciahlm@hotmail.com.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Fundação previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplicam condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

Os resíduos decorrentes de serviços de saúde têm destinação ambiental específica.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde deve ser executado de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, especialmente as de vigilância sanitária.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde, e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 1223.

A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Aquisição de material médico para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Lauro Muller, municípios circunvizinhos e de outras localidades do que transitam por nossa cidade.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual e considerando a imprescindibilidade do serviço para a manutenção do bem estar dos usuários deste hospital, entende-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável.

Lauro Muller, 20 de junho de 2024.

Elaborado por:

Isabel Cristina Zanella Goulart
Auxiliar Administrativo

Renata Elias Leal
Gerente de Enfermagem

Aprovado por:

Yuri Fernandes Borges
Gerente Administrativo

**ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a entrega dos seguintes documentos:

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.*

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **ou** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4. prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestados de Capacidade técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

3.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados

3.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial

as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

4.2. Qualificação econômico-financeira dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. balanço patrimonial;

4.2.2. demonstrações contábeis;

4.1.2.1 – Demonstração de Resultado de Exercício (DER).

4.3. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos, os documentos referidos no item 4.2. limitar-se-ão ao último exercício (a empresa deverá ter, no mínimo, um exercício encerrado).

4.4. Os documentos devem estar devidamente registrados na Junta Comercial ou publicados conforme legislação vigente, no caso de Sociedades Anônimas ou por Ações.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

5.1. **REGISTRO DO PRODUTO:** Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com a Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1993, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, através de cópia autenticada do REGISTRO ou da ISENÇÃO, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

5.1.1. Para a comprovação de que trata o subitem anterior serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) e estar grifado/circulado a apresentação a ser entregue para confirmação do status “ATIVA”.

5.1.2. Estando o registro vencido - subitem anterior, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

5.1.3. A não apresentação do registro e do pedido revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

5.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AFE

5.2.1. Autorização de funcionamento da empresa expedido pelo MS e publicada em D.O.U., no caso de a empresa licitante ser fabricante de acordo com a Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976.

5.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa caso a mesma seja importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, para comercialização de produto importado.

5.2.3. AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, para os casos que não foram exigidos nos itens anteriores.

5.2.4. “Print” da página de consulta do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo conter a data recente da pesquisa (no máximo 6 meses retroativos) onde consta a comprovação da situação de vigência da AFE ATIVA.

5.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** e/ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA).

5.4. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada. No caso de licença vencida será aceito protocolo de solicitação de renovação e a empresa deverá, ao longo do processo/vigência da ata/contrato, encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo;

6. DEMAIS DOCUMENTOS DECLARATÓRIOS

7.1. **Declaração unificada** para regular habilitação, na forma do Anexo V.

7.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do anexo VI.

7.3. **Proposta de Preços**, na forma do anexo IV.

7.4. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

7.5. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER

Rua Padre Hercílio Capeller – S/N – Cairú

Lauro Muller – SC – 88880-000

(48) 3464-3222

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
--------	----------	-----------------

Titular:

CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Deverá ser cotado, preço unitário, preço total e marca correspondente a cada item.

3.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Item	Especificações	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, bem como:

1. Declaração de preposto:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Fundação, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

2. Declaração de conhecimento de pleno conhecimento do objeto

Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

3. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

4. Declaração de inexistência de empregados menores

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

5. Declaração de inexistência de trabalho Forçado

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

6. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional da Fundação de Saúde de Lauro Muller

Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. Declaração de atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados

Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Declaramos até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- ✓ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ✓ Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9. Declaração para contato de endereço eletrônico e telefone para contato

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- ✓ Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Hospital, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10. Declaração do responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 015/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos

valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto e está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Processo Administrativo nº 026/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, através do site <https://bnc.org.br/>, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 39/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, com sede na Rua Padre Hercílio Capeller, s/n, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.611.852/0001-71, neste ato representado pela Sra. REGINA RAMOS ANTUNES, Diretora Geral, nomeada pela Portaria nº 01/2023 de 05 de janeiro de 2023, publicada no dia 03 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 8557, residente e domiciliado nesta cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina, doravante denominado Fundação;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por

Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Fundação a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 015/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Item	Especificações	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total	Marca

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06

FONTE DE RECURSO: 5002

ELEMENTO DE DESPESA: 3390

3.3. O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 7.6 do termo de Referência.

3.4. Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Fundação fará as retenções do Imposto de Renda de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5. As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do Imposto de Renda.

3.6. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.7. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.8. A FUNDAÇÃO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.10. Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.11. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.12. Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pela Fundação de Saúde de Lauro Muller.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela Fundação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. A Fundação formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras da Fundação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5.1. O local de entrega dos materiais será na Farmácia da Fundação de Saúde de Lauro Muller, Rua Padre Hercílio Cappeller, s/n, Bairro Cairu, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000.

5.5.2. O prazo de entrega dos materiais será de 15 dias corridos após o envio da autorização de fornecimento via e-mail.

5.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Fundação, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

5.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Fundação, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

5.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

5.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

5.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sétima, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Fundação.

6.1.4. A Fundação deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Fundação, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Fundação promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pela Fundação, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Fundação quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela FUNDAÇÃO.

7.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá a Fundação realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pela Fundação:
- 8.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 8.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 8.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da FUNDAÇÃO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 9.1. Constituem obrigações da FUNDAÇÃO:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.4. comunicar ao Detentor da Ata, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
 - 9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Detentor da Ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
 - 9.1.6. efetuar o pagamento ao Detentor da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
 - 9.1.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Detentor da Ata, no que couber;
 - 9.1.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata;
 - 9.1.9. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Fundação, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
 - 9.1.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Detentor da Ata.
 - 9.1.12. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 9.1.13. Emitir a autorização de compra;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Fundação da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar a Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata, e manter comunicação com representante da Fundação;

10.1.6. manter durante toda a vigência da Ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

10.1.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação;
- b) retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação;
- c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1. A administração da presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Responsável da CCIH: **Renata Elias Leal**.

11.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. Caberá a Fundação aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1. **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

I) **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

II) **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III) **20% (vinte por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV) **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

12.4. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Fundação pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Fundação de Saúde de Lauro Muller.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios. – DOM, conforme legislação vigente.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Fundação https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Lauro Muller-SC, XX de XXX de 2024.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
REGINA RAMOS ANTUNES
Diretora Geral

XXXXX
XXX
Detentora

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA